



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1273/2010.

Autoriza o Poder Executivo celebrar convênio com a Construtora Mânica JJR Ltda de Carazinho - RS, e dá outras providências.

Gilnei Steffens, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Construtora Mânica JJR Ltda, empresa privada inscrita no CNPJ sob nº11.196.571/0001-60, com sede na Rua Pedro Vargas nº908, na Cidade de Carazinho - RS.

Art. 2º. Pelo convênio a construtora citada no artigo anterior, realizará o transporte, sob sua exclusiva responsabilidade, de trabalhadores da construção civil desse Município para a obra que a mesma está edificando na localidade de Pinheiro Marcado, no Município de Carazinho - RS.

Art. 3º. A conveniada, sob sua responsabilidade, se obriga a, diariamente, de segunda a sexta-feira, realizar o transporte dos operários, da sede do Município até a obra e respectivo retorno.

Art. 4º. Para cumprimento do acordo o Município repassará a conveniada o valor de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Valor que será diluído em cinco parcelas mensais de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais), cada uma.

Art. 5º. O convênio vigorará de 1º de agosto a 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 6º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho - RS, 28 de julho de 2010.


Gilnei Steffens
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se

Rudnei Schneider
Chefe de Gabinete